

RESOLUÇÃO CIB Nº 446/2025 DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a descentralização de competência, à Secretária Municipal de Apuí/AM para às ações de inspeção, fiscalização, monitoramento e licenciamento sanitário de estabelecimentos que exercem às Atividades CNAE “1081-3/01 – Beneficiamento de Café” e “1081-3/02 – Torrefação e Moagem de Café”.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS - CIB/AM, na sua Reunião 370ª (trecentésima septuagésima), 300ª (trecentésima) Reunião Ordinária, realizada no dia 25/08/2025 e;

Considerando Lei nº 8.080/1990 e Lei nº 9.782/1999 – definem a descentralização como diretriz organizativa do SUS e atribuem competências comuns e específicas a União, Estados e Municípios;

Considerando Resolução CIB/AM nº 87/2022 – estabelece critérios para pactuação de ações de alto risco no âmbito da Vigilância Sanitária estadual;

Considerando Resolução Normativa nº 01/DEVISA/DITEC/DIPRE/FVS-RCP – define a classificação de risco sanitário por CNAE e procedimentos para licenciamento no Amazonas;

Considerando as competências da FVS-RCP, na área da vigilância sanitária, na forma do disposto, na Lei Estadual nº 2.895, de 03 de junho de 2004, no que se refere à coordenação, organização e gestão de procedimentos para operacionalização do Sistema Estadual de Vigilância Sanitária;

Considerando o parecer técnico da FVS-RCP, datado de 14 de julho de 2025, que se manifesta favoravelmente à descentralização, com a condição de que a FVS-RCP permaneça responsável pela capacitação e monitoramento das ações desenvolvidas pela Vigilância Sanitária do Município;

Considerando o Ofício nº 0260/2025-SEMSA/APUÍ/AM, que solicita a descentralização de competência para que a Vigilância Sanitária do Município de Apuí realize as ações de inspeção, fiscalização, monitoramento e licenciamento Sanitário de estabelecimentos que desenvolvem as Atividades CNAE “1081-3/01 – Beneficiamento de Café” e “1081-3/02 – Torrefação e Moagem de Café”;

Considerando que o pleito atende aos requisitos normativos e se alinha às diretrizes do SUS de descentralização, integralidade e regionalização. A proximidade do órgão executor com os estabelecimentos regulados tende a aprimorar a vigilância sanitária, prevenir agravos e reduzir custos logísticos, mantendo a responsabilidade técnica sob coordenação municipal e com apoio técnico do Estado;

Considerando o Parecer favorável da Sra. Suziële da Costa Souza Lima, Chefe de Departamento do DERAC/CR/SES-AM, recomendando que o município, ao assumir essa competência, adote medidas para garantir a segurança jurídica, a qualidade técnico-sanitária e a conformidade com os princípios da vigilância em saúde;

Considerando o Processo nº **01.01.017101.019251/2025-41 (SIGED)**, que dispõe sobre a descentralização de competência, à Secretária Municipal de Apuí para às ações de





inspeção, fiscalização, monitoramento e licenciamento sanitário de estabelecimentos que exercem às Atividades CNAE “1081-3/01 – Beneficiamento de Café” e “1081-3/02 – Torrefação e Moagem de Café”.

RESOLVE:

CONSENSUAR pela aprovação da descentralização de competência, à Secretária Municipal de Apuí/AM para às ações de inspeção, fiscalização, monitoramento e licenciamento sanitário de estabelecimentos que exercem às Atividades CNAE “1081-3/01 – Beneficiamento de Café” e “1081-3/02 – Torrefação e Moagem de Café”, com as seguintes recomendações:

1. Formalização de termo de pactuação entre Estado e Município, com definição clara das responsabilidades e fluxos de comunicação.
2. Manutenção de equipe técnica qualificada e estrutura adequada pelo município, assegurando cumprimento das RDCs nº 275/2002, 716/2022, 216/2004 e demais normativas aplicáveis.
3. Relatórios semestrais à FVS-RCP sobre as ações realizadas.
4. A FVS-RCP deverá manter papel ativo de suporte, capacitação e supervisão técnica contínua, a fim de assegurar a efetividade e a segurança do processo.

A Coordenadora da CIB/AM e a Presidente do COSEMS/AM estão de comum acordo com a presente Resolução.

Maria Adriana Moreira
Presidente do
COSEMS/AM

Nayara de Oliveira Maksoud
Coordenadora da CIB/AM

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução CIB/AM Nº 446/2025, datada de 25 de agosto de 2025, nos termos do Decreto de 19 de março de 2024.

Z

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD
Secretária de Estado de Saúde

